



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de julho de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 4.598, DE 12 DE JULHO DE 2018.
- DECRETO Nº 4.499, DE 12 DE JULHO DE 2018.
- DECRETO Nº 4.600, DE 12 DE JULHO DE 2018.
- DECRETO Nº 4.593, DE 3 DE JULHO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de julho de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.598, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Concede estabilidade econômica ao servidor **Almiro Sena dos Santos** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Servidor Público Municipal o senhor **Almiro Sena dos Santos**, funcionário do quadro efetivo, nos autos do Processo Administrativo 004/2018, requereu a vantagem pessoal da Estabilidade Econômica.

Considerando que o senhor **Almiro Sena dos Santos**, exerceu por 10 (dez) anos ou mais em funções de confiança de Coordenador na Prefeitura Municipal de Ibirataia e fazendo jus à Estabilidade Econômica requerida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito adquirido do servidor público municipal **Almiro Sena dos Santos** de perceber como vantagem pessoal o valor correspondente ao cargo de “Coordenador de Execução de Serviços Públicos” ou similar analógico por ter o mesmo exercido a função/cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Ibirataia, mencionados neste Decreto, por dez anos ou mais, ininterruptos ou intermitentes, como garantia de Estabilidade Econômica e Financeira do mencionado servidor.

Art. 2º - O valor da Vantagem Pessoal que perceberá o senhor **Almiro Sena dos Santos**, correspondente ao cargo de “Coordenador de Execução de Serviços Públicos” ou similar analógico, é o estabelecido na estrutura administrativa da Lei 1.113 de 4 de outubro de 2017, com seus reajustes legais, em consonância com o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de julho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.499, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Concede estabilidade econômica ao servidor **Acles do Carmo Silva** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Servidor Público Municipal o senhor **Acles do Carmo Silva**, funcionário do quadro efetivo, nos autos do Processo Administrativo 003/2017, requereu a vantagem pessoal da Estabilidade Econômica.

Considerando que o senhor **Acles do Carmo Silva**, exerceu por 10 (dez) anos ou mais em funções de confiança de Coordenador na Prefeitura Municipal de Ibirataia e fazendo jus à Estabilidade Econômica requerida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito adquirido do servidor público municipal **Acles do Carmo Silva** de perceber como vantagem pessoal o valor correspondente ao cargo de “Coordenador de Tributação e Execução Tributária” ou similar analógico por ter o mesmo exercido a função/cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Ibirataia, mencionados neste Decreto, por dez anos ou mais, ininterruptos ou intermitentes, como garantia de Estabilidade Econômica e Financeira do mencionado servidor.

Art. 2º - O valor da Vantagem Pessoal que perceberá o senhor **Acles do Carmo Silva**, correspondente ao cargo de “Coordenador de Tributação e Execução Tributária” ou similar analógico, é o estabelecido na estrutura administrativa da Lei 1.113 de 4 de outubro de 2017, com seus reajustes legais, em consonância com o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de julho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.600, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Concede estabilidade econômica ao servidor **Edmilson Reis de Moura** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Servidor Público Municipal o senhor **Edmilson Reis de Moura**, funcionário do quadro efetivo, nos autos do Processo Administrativo 002/2018, requereu a vantagem pessoal da Estabilidade Econômica.

Considerando que o senhor **Edmilson Reis de Moura**, exerceu por 10 (dez) anos ou mais em funções de confiança de Coordenador na Prefeitura Municipal de Ibirataia e fazendo jus à Estabilidade Econômica requerida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito adquirido do servidor público municipal **Edmilson Reis de Moura** de perceber como vantagem pessoal o valor correspondente ao cargo de “Coordenador de Execução Orçamentária” ou similar análogo por ter o mesmo exercido a função/cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Ibirataia, mencionados neste Decreto, por dez anos ou mais, ininterruptos ou intermitentes, como garantia de Estabilidade Econômica e Financeira do mencionado servidor.

Art. 2º - O valor da Vantagem Pessoal que perceberá o senhor **Edmilson Reis de Moura**, correspondente ao cargo de “Coordenador de Execução Orçamentária” ou similar análogo, é o estabelecido na estrutura administrativa da Lei 1.113 de 4 de outubro de 2017, com seus reajustes legais, em consonância com o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de julho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.593, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Declara vacância do cargo de Operador de Computador em decorrência do pedido de exoneração do servidor FÁBIO LIMA NERY e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo a Lei Orgânica Municipal nº 967, de 21 de junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º. Vacância do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR ocupado pelo servidor SRº. FÁBIO LIMA NERY portador da Cédula de Identidade nº 10075765-02 SSP-BA e CPF nº 012.027.485-03, conforme concessão de pedido de exoneração, o qual passa a fazer parte integrante a este Decreto, como aqui transcrita estivesse.

Art. 2º. Os valores indenizatórios devidos ao servidor, serão processados e pagos conforme decisão emitida no Processo Administrativo nº 013/2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 3 de julho de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br